3

LEI Nº 2.859, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a DISPA – Distribuidora Paranaense de Peças Ltda., alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a DISPA – Distribuidora Paranaense de Peças Ltda., estabelecida à Rua Megalouro, 12, Jardim Baroneza, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.º 82.032.046/0001-57, a alienar à empresa DIRECT Administração e Participações S/C Ltda., estabelecida na Rua Bico de Veludo, 66, Conjunto Centauro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.418.052/0001-33, o lote de terras a ser denominado 59/D-2/2-8, com área de 865,50 m², com as seguintes divisas e confrontações constantes da averbação AV-8-7693 e havido por Registro n.º R-5-7693 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício.

Art. 2º. A empresa Direct Administração e Participações S/C Ltda., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. *Os débitos* existentes sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Direct Administração e Participações S/C Ltda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta cidade
Em 21/12/01
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.859, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a DISPA – Distribuidora Paranaense de Peças Ltda., alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a DISPA – Distribuidora Paranaense de Peças Ltda., estabelecida à Rua Megalouro, 12, Jardim Baroneza, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.º 82.032.046/0001-57, a alienar à empresa DIRECT Administração e Participações S/C Ltda., estabelecida na Rua Bico de Veludo, 66, Conjunto Centauro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.418.052/0001-33, o lote de terras a ser denominado 59/D-2/2-8, com área de 865,50 m², com as seguintes divisas e confrontações constantes da averbação AV-8-7693 e havido por Registro n.º R-5-7693 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício.

Art. 2º. A empresa Direct Administração e Participações S/C Ltda., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. Os débitos existentes sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Direct Administração e Participações S/C Ltda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em 22 / 12 / 2001
Encarregado